



MUNICÍPIO DA BATALHA

Página 1 de 4

CONTRATO-PROGRAMA DE APOIO PARA UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA ATL'S

Protocolo n.º 102/2024/G.A.P.

PREÂMBULO

Considerando que,

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, estabelecendo o regime jurídico de transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais;

Os Municípios dispõem de atribuições ao nível do desporto e tempos livres, atento o exposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal, os Municípios podem deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente constituídas, para o desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural, educativa e recreativa de interesse para o Município;

O Município tem vindo a desenvolver parcerias com as Coletividades no sentido de estas disponibilizarem salas dos edifícios sede para a realização e fomento das atividades de tempos livres;

A realização de atividades de carácter recreativo é um complemento relevante para o desenvolvimento escolar das crianças, pelo que é importante que o Município continue a apoiar este tipo de iniciativas;

A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia 11 de novembro de 2024 (Deliberação n.º 2024/0514/G.A.P.), deliberou, por unanimidade, celebrar com o Centro Recreativo da Golpilheira um contrato-programa, com efeitos a 01 de setembro de 2024 e término a 31 de agosto de 2025, tendo em vista a atribuição de uma verba para apoio nas despesas inerentes à cedência de duas salas para o funcionamento das Atividades de Tempos Livres, componente relevante de apoio às famílias nos períodos extra curriculares;

A realização do presente contrato-programa insere-se no regime da contratação excluída, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;



MUNICÍPIO DA BATALHA

Página 2 de 4

CONTRATO-PROGRAMA DE APOIO PARA UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA ATL'S

Protocolo n.º 102/2024/G.A.P.

Entre os signatários abaixo designados:

PRIMEIRO OUTORGANTE:

MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva número 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo **Senhor Presidente da Câmara Municipal, Raúl Miguel de Castro**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2, ambos do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e deliberação de Câmara n.º 2023/053/G.A.V., de 30/01/2023adiante designado como **Município** ou **primeiro outorgante**;

e

SEGUNDO OUTORGANTE:

CENTRO RECREATIVO DA GOLPILHEIRA, com o NIPC 501101829, com sede na Estrada do Baçairo, n.º 856, Freguesia Golpilheira e Concelho da Batalha, neste ato legalmente representado por **Rui Jorge Vieira Fernandes** na qualidade de Vice-Presidente, titular do cartão de cidadão n.º 09644273, válido até 20/12/2028, e do NIF 190412470, e por **Joaquim Monteiro Filipe Vieira**, na qualidade de Tesoureiro, titular do cartão de cidadão n.º 07936184, válido até 03/08/2031, com o NIF 125089104, com poderes para o ato conferidos pela Ata n.º 630 de 1 de julho de 2022, adiante designado **CRG** ou **Segundo Outorgante**.

É celebrado o presente contrato-programa, que teve por base a deliberação n.º 2024/0514/G.A.V., de 11 de novembro de 2024, e rege-se pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

Cláusula 1.ª

Objeto

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de uma verba mensal por parte do Município à segunda outorgante, pela cedência de duas salas destinadas ao funcionamento das Atividades de Tempos Livres, durante o ano letivo 2024/2025.

CONTRATO-PROGRAMA DE APOIO PARA UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA ATL'S

Protocolo n.º 102/2024/G.A.P.

Cláusula 2.ª

Critérios de Participação

A participação a prestar pelo Município da Batalha ao Centro Recreativo da Golpilheira é de €500.00 (quinhentos euros) mensais, compreendendo um total de 12 meses, entre setembro de 2024 e agosto de 2025.

Cláusula 3.ª

Período de vigência do contrato-programa

O presente contrato-programa produz efeitos a 01 de setembro de 2024 e termina a 31 de agosto de 2025.

Cláusula 4.ª

Casos Omissos

Os casos omissos no presente contrato-programa ou supervenientes serão decididos por acordo entre as partes e reduzidos a escrito.

Cláusula 5.ª

Cabimento

A assunção da despesa enunciada na cláusula segunda tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 01/040701 e na rubrica 2252 2024/92 – ação 2, das Grandes Opções do Plano para o ano de dois mil e vinte e quatro, tendo sido efetuada a R.I. n.º 54 de 28/10/2024, com o lançamento de cabimento n.º 2631 efetuado em 04/11/2024, e comprometida com a R.E. n.º 74 de 06/11/2024, com o número sequencial de compromisso 31765 efetuado em 07/11/2024.



MUNICÍPIO DA BATALHA

Página 4 de 4

CONTRATO-PROGRAMA DE APOIO PARA UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA ATL'S

Protocolo n.º 102/2024/G.A.P.

O presente contrato-programa é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um entregue ao segundo outorgante e o outro arquivado nos Serviços da Câmara Municipal, após a assinatura dos legais representantes.

Paços do Município da Batalha, 19 de novembro de 2024.

Primeiro Outorgante,
Presidente Município da Batalha

Raúl Miguel de Castro

Segundo Outorgante,
Centro Recreativo da Golpilheira

Centro Recreativo da Golpilheira

Est. do Baçairo, N.º 356

2440-234 GOLPILHEIRA

Rui Jorge Vieira Fernandes

Joaquim Monteiro Filipe Vieira